# ORGANIZAÇÃO DA DEMOCRACIA E O PROBLEMA DO SUFRÁGIO[1]

*Oliveira Viana**

## I

Esta compreensão realista do nosso povo também nos leva a reconhecer que temos utilizado, com excessiva prodigalidade o sufrágio universal.

Não é que esta universalização do sufrágio seja, em si mesma, condenável; ao contrário, das técnicas da democracia é uma das mais seguras e eficientes -- desde que seja aplicada e manejada por cidadãos capazes deste regime, é claro. Mas o fato é que, aqui, esta universalização -- estabelecida sob pretexto que "assim é que é democrático" e "assim é que é democracia" -- não tem resultado eficaz, *mesmo quando aplicado* à *seleção dos executivos municipais,* onde seria de presumir maior conhecimento das pessoas e maior critério seletivo por parte da massa.

Nós, na verdade, *nunca tivemos governo praticamente democrático.* Pelo que nos ensina a nossa tradição histórica, fomos sempre governados -- na Colônia e no Império -- oligarquicamente, como deixamos demonstrado em *Fundamentos Sociais do Estado* (caps. VI e XIII). O nosso povo-massa, o povo da *grass root politics,* realmente nunca governou: sempre recebeu de cima, do alto -- da Corte fluminense ou das metrópoles povinciais -- a lei, o regulamento, o código, a ordem administrativa, a cédula eleitoral, a chapa partidária. No período colonial, os governantes vieram sempre de fora

1 Texto originalmente publicado em 1949, como o Capítulo X da obra *Instituições Políticas Brasileiras*, de Oliveira Viana. Disponível em http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/1028. As notas ao longo do texto se referem a trechos do livro. [Nota dos organizadores].

*"Francisco José de Oliveira Viana (1883-1951) foi professor, jurista, historiador e sociólogo brasileiro.Responsável por boa parte da sistematização das ciências sociais brasileiras"

-- salvo os das câmaras municipais; estes mesmos eram saídos -- como vimos -- de uma elite rica. No Império não houve também democracia de massa: era uma elite titulada e rica, de base feudal, que -- do Rio e dos centros metropolitanos provinciais -- ditava o governo ao povo-massa até ao interior dos sertões [3]. Só na República, tentamos a democracia do povo-massa pela constituição dos governos municipais, estaduais e central por eleição direta e pelo sufrágio universal. Mas foi o que se sabe e o que se viu: o absenteísmo eleitoral, que estudei já alhures, deu a resposta cabal à utopia do nosso marginalismo político [4].

Neste particular, estamos diante de uma influência claramente francesa ou americana. Não inglesa: a Inglaterra, todos sabemos, apesar do seu gênio democrático, sempre manteve, em matéria eleitoral, uma mentalidade aristocratizante.

II

Em boa verdade, o nosso povo-massa não comporta ainda uma generalização assim tão ampla e inconsiderada desta técnica da democracia que é o *sufrágio universal*. Técnica, aliás, que, na Europa, só o povo inglês se tem mostrado capaz de a desenvolver e realizar plenamente. Realmente, entregar a organização dos poderes públicos *provinciais* e *federais* -- como fizemos na Constituição de 24 e na Constituição de 1891 -- ao povo-massa do interior (outra coisa não era o sufrágio estendido a toda a nação, sem distinção de categorias, nem de *status*) foi, sem dúvida, excessivo, porque era exigir muito de um povo destituído de *educação democrática* -- como já demonstramos [5].

Nem o nosso povo-massa podia tanto; nem estava à altura de tanto; nem pedira tanto. Povos europeus mais antigos do que ele -- como o grego, o polonês, o tcheco, o sérvio, o italiano, o espa-

3 V. *Fundamentos sociais,* caps. VI, XII, XIII e XIV.
4 V. *Pequenos estudos,* cap. -- Fatores econômicos do absenteísmo eleitoral.
5 V. *Fundamentos sociais,* caps. XII e XIII.

nhol, o português -- não se revelaram à altura deste regime -- que é, como já observamos, muito novo no mundo não contando 200 anos de vigência [6]. Regime, aliás, só efetivamente executado até agora num setor relativamente pequeno do globo civilizado: Ilhas Britânicas e América Saxônica.

Este inconveniente do sufrágio universal não resulta do fato de ser analfabeta, em sua maioria, a nossa população. O analfabetismo tem muito pouco que ver com a capacidade *política* de um povo; o *citizen* inglês, *mesmo analfabeto,* possui um senso político e uma capacidade democrática que muitos homens da elite de outros povos civilizados não possuem. É grande a confusão que os nossos teoristas políticos fazem entre a *capacidade democrática* e *alfabetização* -- o que tem levado os nossos governos a gastar rios de dinheiro, não para dar *educação profissional* ao povo -- que é o que ele precisa substancialmente; mas para prepará-lo civicamente "para a democracia", para o exercício do "sagrado direito do voto" -- preocupação ingênua que se reflete claramente nos programas escolares e nos métodos de ensino [7].

Realmente, nesta Inglaterra das nossas líricas admirações democráticas, o sufrágio foi sempre um *privilégio*, só acessível aos que possuíam certas condições de *status* social e de renda -- um direito do cidadão, mas do *cidadão capaz.* Não foi nunca, para os ingleses, um direito liberalizado a todo mundo -- um "direito do homem" como querem os que pensam em democracia à *la française*. O sufrágio universal só ocorreu muito tarde na Inglaterra, só lhe chegou nos meados do século passado -- em 1867, com a reforma de Palmerston. Esta reforma consistiu, entretanto, apenas, numa redução ou abaixamento da taxa da renda mínima *(franchise),* exigível para a

6 V. *Fundamentos sociais,* caps. IV e VII.

7 Estamos ainda no lirismo do mote antigo: -- "onde se abre uma escola se fecha uma cadeia e prepara-se um cidadão", que as ciências sociais modernas desmentem e desautorizam completamente.

aquisição do direito de sufrágio. Só então as massas operárias entraram no "país legal" -- como dizem os franceses -- não obstante as agitações do movimento "cartista" desde 1832[8]. Quanto à massa propriamente dita, no sentido populaceiro que lhe damos aqui, esta só interveio na composição dos poderes públicos ingleses já no século XX -- e isto mesmo em 1918, *depois da Primeira Grande Guerra Mundial*![9].

Ora, diferentemente do povo-massa das comunidades anglo-saxônias, o povo-massa do Brasil não teve, nem tem educação democrática. Devemos ter a resignação de reconhecer esta verdade, já demonstrada nos meus *Fundamentos Sociais do Estado*[10].

Os doutrinadores e teoristas podem negar esta conclusão tão desagradável; podem afirmar que isto não é verdade; que esta capacidade existe; mas a História e a Ciência Social aí estão para provar a verdade desta asserção com os fatos e os dados na mão podendo dar-se desta nossa carência de educação democrática provas com a mesma segurança com que se demonstraria um teorema geométrico num quadro-negro.

III

Em conclusão: *o sufrágio universal e o sufrágio igual é anticientífico, quando aplicado sistematicamente ao nosso povo.* Pela pluralidade de sua estrutura cultural e pela diversidade da sua estrutura ecológica, o nosso povo está exigindo também uma *pluralidade de sistemas eleitorais* ou mais exatamente -- uma *pluralidade de eleitorados.* O eleitorado que elege *deputados federais* e *senadores* não deve ter a mesma dimensão que o que elege *deputados estaduais*, ou o que elege *vereadores.* Os

8 Seignobos -- *Histoire politique de l'Europe contemporaine*, págs. 60-1. Cfr. Holland Rose -- *The rise of democracy*, Londres, 1897.
9 Barthélemy (J.) e Duez (P.) -- *Traité du droit constitutionnel*, Paris, 1933, págs. 296-7.
10 V. *Fundamentos Sociais*, cap. XII.

corpos eleitorais, que elegem os *elementos executivos da 2ª camada* da estrutura governamental do país *(governos dos Estados)* deviam ter composição diferente do que elege o chefe do Governo Nacional. Já disse, aliás, em outro livro que o Presidente da República devia ser escolhido por um corpo eleitoral próprio, privativo, selecionado de conformidade com certos critérios de competência e responsabilidade[11]. Este corpo que elege o chefe do Poder Executivo Nacional poderia ser ampliado na sua composição -- sem perder, entretanto, o seu caráter selecionado e privativo -- quando se tratasse da escolha, em eleição direta e democrática, dos presidentes dos Estados.

Não devíamos, por outro lado, confundir a seleção dos órgãos de *representação legislativa* com a seleção dos órgãos do Executivo: a *função executiva* exige dos ocupantes predicados que não se devem confundir com os simples predicados dos representantes do povo. Há necessidade, sem dúvida, de estabelecermos, ou melhor, de restabelecermos a velha distinção -- que existia nos começos do Período Colonial e que o direito político dos romanos reconhecia como fundamental -- entre o *jus sufragii* e o *jus honorum,* isto é, entre o *direito de eleger* e o *direito de ser eleito,* entre o *direito ao voto* e o *direito aos cargos (cursos honorum).*

No nosso democracismo excessivo e ortodoxamente igualitarista, nivelamos estes dois direitos, que os romanos distinguiam nitidamente.

Chegamos mesmo a estabelecer como postulado constitucional que é *elegível quem quer que seja eleitor.* Erro enorme, que não corresponde às lições da experiência nos países de democracia teórica, e cujos malefícios só não se revelam na Inglaterra, porque o inglês tem -- pela sua formação social e política -- o sentimento profundo desta distinção, que o romano também possuía, existente entre o *jus honorum* e o *jus sufragii,* aceitando, como aceita -- como ex-

11 V. *O idealismo da Constituição,* cap. XII.

pressão perfeitamente condizente com a democracia -- o monopólio tradicional dos cargos públicos pela classe aristocrática *(gentry)*, classe praticamente votada, por uma tradição imemorial, à incumbência *exclusiva* de administrar gratuitamente as comunas, os municípios, os condados, os domínios de toda a Commonwealth[12].

Em nosso país, a democracia é compreendida de maneira diversa. Quase não exige outro predicado ao candidato aos cargos eletivos -- mesmo os mais altos -- senão o da maioridade. Qualquer outra exigência nos soaria como "não conforme à democracia" -- o que prova que, neste ponto, temos da democracia ainda um conceito puramente *teórico* -- e não *pragmatista*, como é o inglês. É que nossa concepção da democracia nos veio diretamente da França e não da Inglaterra -- da França de Rousseau, de Robespierre e do *Principe Egalité.*

Daí esta uniformidade e esta unidade do nosso corpo eleitoral -- invariavelmente o mesmo para o preenchimento de todas as camadas da estrutura do Estado Nacional (1º, 2º, 3º); o mesmo para a seleção de todos os ocupantes dos cargos públicos do país -- desde um simples juiz de paz de distrito até o presidente da nação.

Pelas indicações da ciência política, penso mesmo que deveríamos levar a diferenciação ainda mais longe e até para os mesmos cargos deveriam criar corpos eleitorais *específicos*, variando de composição *conforme os grupos regionais*, levando em conta para cada um destes grupos, o atraso ou o progresso da sua *cultura local* e da maior ou menor diferenciação da sua *estrutura social*, ou *econômica*, ou *ecológica.* É esta preocupação uniformista e igualitarista -- que dá a mesma capacidade eleitoral ao sertanejo da Cachoeira do Roberto (cujo nível de vida e da cultura é o

12 Cfr. as obras de Boutmy, Taine, Belloc, Bardoux, etc., citadas em *Fundamentos sociais do Estado.*

mais miserável do mundo, segundo Luetzellburg) e ao cidadão do Rio ou da Paulicéia, instruído, lido em jornais, socializado pelo sindicato de classe, conhecendo a assistência do governo, as instituições de previdência e os seus favores --, é esta preocupação uniformista e igualitária que tem feito fracassar as experiências de democracia no Brasil, desde 1824 (13).

IV

Quem quer que estude a evolução das idéias políticas no Brasil, terá que constatar este traço invariável: -- que as nossas elites dirigentes e parlamentares pensam candidamente ser possível instituir o regime democrático em nosso povo apenas pelo simples fato de -- *por um mandamento legislativo* -- estender o direito de sufrágio a todos os brasileiros. Estabelecendo na *lei* ou na *Constituição* o sufrágio direto e universal, está resolvido *ipso facto* -- presumem eles -- o problema da democracia no Brasil. Não lhes parece preciso cogitar de nenhuma outra medida essencial à *formação do cidadão,* consciente e independente. Este cidadão -- o "repúblico", de Simão de Vasconcelos -- surgirá da massa, como que por um golpe de mágica, desde que um mandamento legislativo ou constitucional conceda o direito de sufrágio puro e simples, a todos os cidadãos. Foi o que se fez, logo no começo da nossa experiência democrática, em 1821, quando elegemos os nossos primeiros representantes às Cortes de Lisboa (14).

Realmente, do "problema da formação do eleitor" nunca se preocupou, nem se preocupa, o nosso idealismo democrático. O eleitor é sempre presumido

13 V. *Fundamentos sociais,* caps. XII e XIII; Hauriou (*Droit administratif*, pág. 285) observa que só a França é que estabeleceu o sistema da uniformidade dos direitos das comunas "sem atenção à realidade das coisas", acentuando que nos outros países "há várias categorias de comunas". No mesmo sentido, v. a solução plurima americana em Weber-Marshall -- *Le régime municipal aux États-Unis* (*in* Gidel -- *Travaux pratiques de Droit Public Comparé,* págs. 197, 201).

14 V. *Fundamentos Sociais,* cap. VII.

como já formado -- e sai do texto da Constituição já de ponto em branco, completo e acabado, como Minerva da cabeça de Júpiter. O que há de mais grave é que, ao se legislar entre nós em matéria política, toma-se unicamente como base este eleitor padrão, este eleitor "imaginado" -- que é sempre um sósia ou um *doublé* de *citizen* britânico ou americano, e que presumimos já provido, por isto mesmo, de todos os atributos do *good citizenship* saxônio.

Nunca tomamos por base do sistema democrático ou do sistema eleitoral o nosso eleitor *real* -- filho do nosso meio e da nossa história, vivendo, encolhido e retraído, dentro do seu tradicional complexo de inferioridade, disperso e largado aí pelos sertões, pelos campos, pelos planaltos, pelos tabuleiros, pelas coxilhas, pelas cidades, povoados, arraiais, aldeias, "corrutelas", "patrimônios", fazendas, estâncias -- como jeca, caipira, vaqueiro, camarada, colono, meeiro, peão, etc.[15] Deste eleitor real, de carne e osso -- preso pela tradição imemorial aos clãs dos coronéis, dos chefes de aldeias, dos senhores feudais dos municípios -- *e que forma a maioria do eleitorado nacional;* deste eleitor de carne e osso ninguém cogita quando legisla; neste não se pensa: -- *este eleitor não existe para os nossos constitucionalistas, nem para os nossos legisladores de códigos eleitorais!*

Por uma aberração do raciocínio -- que só o "marginalismo" explica -- este eleitor real, vivo, porejando sangue (ou *sanie*), tangível, apanhável pela objetiva das Kodaks; e fraco e ignorante, e débil, inconsciente da sua função; e desgarantido e miserável -- votando por medo, por pobreza, por dependência absoluta; este eleitor é que é considerado pelos nossos liberais, democratas e construtores de Constituições uma ficção! Para eles, o eleitor real, verdadeiro -- sobre o qual assenta toda a esperança dos seus códigos eleitorais e dos seus sistemas po-

15 V. *Fundamentos sociais,* cap. XV.

líticos -- é justamente o eleitor de ficção: -- aquele sósia ou *doublé* do *citizen* britânico ou americano, cuja existência eles só conhecem por meio da leitura dos tratadistas!

Este eleitor é que existe, este é que é a única realidade pensável e computável! É este eleitor *presumido* o eleitor das invocações de Rui; é para este que ele apelava, em 1919, na sua predicação e esperanças de candidato: -- "Erga-se, pois, o país -- e se salve deste modo a si mesmo, correndo em torrentes para as urnas com o nome necessário e tomando as supremas providências, que o seu critério ou o seu instinto de conservação lhe ditarem."[16]

O povo brasileiro nunca teve escolas que o preparassem para a democracia -- já o demonstramos[17]. Nem como *homem da cidade,* nem como *homem do campo* -- o nosso homem do povo nunca pôde organizar instituições sociais que educassem na prática do direito de voto e na tradição de escolha dos seus administradores e dirigentes, habituando-se a manejar esta pequenina arma delicada: uma *cédula de eleitor.*

Só agora -- com a organização sindical das classes -- é que as nossas populações urbanas (e só urbanas) estão começando a praticar numa verdadeira, numa autêntica escola de democracia *direta* -- que é o *sindicato de classe*. Cada sindicato -- é de Brandeis a observação -- funciona, de fato, como uma pequena ágora, à maneira ateniense, onde a massa se exercita semanalmente, ou quotidianamente nas práticas da mais genuína democracia[18].

16 V. *Problemas de política objetiva,* cap. IX.

17 V. *Fundamentos sociais,* cap. XII.

18 V. Aronson (M.) -- *Democracy in action: the Brandeis way* (sep. do "Journal of Social Philosophy", 1939, nº 4). Disse por sua vez Russel Davenport: -- "The key to *democracy in industry is democracy in unions.* A union is political body, not in the sense of party politics, but in the sense that it exist of, by and for its members. It must adopt parliamentary procedure, frequent elections, and the secret baloot. And its sense of responsability, as an organized (and there fore powerful) body of men and women, should be acute (*in* prefácio a Golden (C.) and Ruttemberg (H.) -- *The dynamics of industrial democracy,* N. Y., 1942, pág. XIV). Neste sentido, também cfr. O'Shaughnessy (M.) -- *Economic democracy and private enterprize,* N. Y.,

Justamente por isto é que eu só concederia o direito de sufrágio ao cidadão *sindicalizado,* ao homem do povo que fosse molécula de qualquer associação de interesses *extrapessoal* -- econômico, beneficente, artístico, mesmo esportivo *(sindicatos, cooperativas, sociedades, ligas);* ao homem do povo de qualquer forma partícipe e integrado numa comunidade de finalidade coletiva *extra-individual* -- embebido, envolvido, impregnado de uma aura qualquer de *socialidade.* Nunca ao homem desagregado da comunidade, ao homem *desmolecularizado,* ao homem puramente *indivíduo,* ao homem átomo -- como é normalmente o homem típico do Brasil, saído do individualismo da nossa formação histórica e ecológica. Exibir a prova, o "certificado público" da sua *socialidade* -- eis a condição que devíamos exigir, preliminarmente, a qualquer cidadão para a sua entrada no "país legal" -- como eleitor. Sim, de homem envolvido de uma aura de socialidade -- de "homem socializado", dentro daquele conceito de Berdiaeff, que é também de Laski: -- "L'homme n'est pas dans l'univers un atome faisant partie d'un mecanisme indifférent, mais un membre vivant d'une hierarchie organique; il appartient organiquement à des ensembles reéls."

Dirão: por que ao homem de *partido* -- ao homem de "clã eleitoral?" Respondo: porque, em nosso país, os partidos políticos não são ainda associações de fins *coletivos* -- e sim de fins *egoísticos.* Já o disse em outro volume: -- "Os partidos políticos, *pelo menos no Brasil,* nunca puderam representar o papel de agentes de formação desta mentalidade solidarista, de *tipo altruísta,* a que me venho referindo -- e isto porque foram sempre agrupamentos constituídos para a satisfação de ambições pessoais e não para a realização de interesses *coletivos* e *públicos* -- isto é, relativos ao bem comum de uma "classe", de um "município", de uma "província", ou da

---

1945, caps. III-VI; Warner (W.L.) e Low (J.) -- *The social system of the modern factory,* New Haven, 1947, cap. III.

Nação. Pertencem àquele tipo de "associações de egoístas", nas quais os objetivos da solidariedade ativa não é um interesse *comum,* de tipo *extrapessoal;* mas, o interesse individual *(pessoal, de família ou de clã);* interesse só possível de ser realizado, entretanto, através do *grupo* ou do *partido.* Tudo como na fórmula de Stirner: -- "O grupo não te possui; tu é que possuis o grupo e dele te serves." [19]

Em matéria de democracia e de eleições, nossas elites "marginalistas" se limitam (e acham que isto é bastante) a soltar, como um novo Adão -- neste Paraíso da Democracia Liberal, que pretendem instituir aqui por meio de decretos e Constituições -- o cidadão do povo-massa nuzinho em pêlo, só e escoteiro, sem nada que o abrigue e o defenda, tendo apenas na mão, como arma, uma quadrícula de papel: -- uma *cédula eleitoral.* E desta infantilidade esperam nossa regeneração democrática!

É possível isto? Os nossos teoristas da democracia estão convencidos que sim -- e o estão porque vivem ainda, como já assinalei no cap. I, no culto fetichista da Lei -- numa espécie de *magismo legislativo.* Tem esta concepção legalista qualquer coisa do "prelogismo" de Levy-Bruhl. Para eles, a Lei -- na secura do seu texto, na sua simples articulação verbal -- possui virtualidades transfiguradoras e místicas. Desde que nela se venha a preceituar secamente que "fica decretado a democracia", para logo a democracia surgirá, ou melhor, germinará e florirá no país, em conseqüência deste imperativo legal. Não se faz necessário mais nada: nenhum programa prévio, nenhuma preparação cultural anterior que nos assegure um eleitorado consciente, capaz e livre [20].

---

19 V. *Problemas de direito sindical,* pág. XIX.

20 Nada que assegure o indivíduo ou a sua família, nos seus direitos e liberdades individuais -- justiça *federalizada* e única; *polícia de carreira,* também magistraturalizada e fora, portanto, da confiança dos partidos; extensão e acessibilidade dos chamados "remédios tutelares", postos ao alcance do povo-massa, através de instituições especiais de assistência social, ou da previdência social; justiça do trabalho, *federalizada* como

Não quero renovar agora, nestas páginas finais, a demonstração que, com abundância de documentação histórica, dei em *Populações meridionais* e nos *Fundamentos sociais do Estado* -- do desamparo em que vive e em que se formou o homem do povo-massa do Brasil. Enumerei ali as causas históricas, sociais e econômicas que o haviam levado a esta condição lamentável[21]. Outras causas, porém, existem que para isto concorreram -- e ainda concorrem -- e que são antes de ordem política e jurídica. E entre estas -- como principais -- estão: o sistema de aforamento e colonato, dominante desde o primeiro século colonial; a inexistência de um regime generalizado de pequena propriedade; e a carência absoluta de instituições de solidariedade social no seio da nossa população em geral.

Nada *disto* existiu, nem ainda existe nos campos. Mas, também de nada *disto* têm cogitado os nossos açodados democratas liberais, sempre prontos a brandirem -- seguro nas unhas bem polidas a *Cutex* -- o último livro chegado da Inglaterra, da América ou da França. Entretanto, é absolutamente certo que *sem isto*

está, mas estendida, prática e efetivamente, aos campos; associações rurais eficientes, sejam *síndicos* (onde for possível constituí-los) ou *Casas do Povo* ou *Procuradores do Povo,* ao modo antigo. Nem também nenhum programa ou nenhuma realização administrativa no sentido de garantia *econômica* do proletariado rural. Quero dizer: nenhuma garantia dos homens sem terra *(moradores, sitiantes, agregados, vaqueiros),* através de um *sistema de pequena propriedade* largamente difundido -- ou de *contratos de arrendamento,* que assegurem o colono contra o despejo e o arbítrio dos grandes proprietários territoriais, de que já Antonil e Vilhena faziam, no século III, o comentário melancólico; fatos estes verificados, não só nos *engenhos* e *fazendas agrárias,* mas, também, nas *fazendas de criação,* entre os *vaqueiros* e o patrão. O vaqueiro é também um dependente, sem garantia nenhuma -- "uma coisa da fazenda, um traste", que é despedido quando menos espera. Ao ser contratado, recebe o cavalo da fábrica, perneiras, gibão, guarda-peito e sapatões de couro cru, mas, "ao sair, larga tudo ao vaqueiro que o substitui": -- "Cambembes podem ter luxo? Estava ali de passagem. Qualquer dia o patrão os botaria fora -- ele ganharia o mundo sem rumo, nem teria meios de conduzir os cacarecos." (Graciliano Ramos -- *Vidas Secas,* Rio, 1938, pág. 30). Por outro lado, também nenhum regime de difusão ou *propaganda* pelo rádio, pelo livro e pela imprensa, esclarecendo a massa rural e o povo em geral dos seus *direitos* e dos *recursos,* que as leis lhes dão contra o arbítrio das autoridades facciosas e dos senhores territoriais poderosos.

21 V. *Populações meridionais,* cap. VIII; -- *Fundamentos sociais do Estado,* cap. XII.

nenhuma espécie de democracia será possível aqui: -- e é justamente a falta destas condições preparadoras que mais tem concorrido para que a democracia por eles instituída no Brasil seja apenas uma democracia de ficção -- uma democracia cenográfica, de aparato e bambinelas coloridas, feita para uso de "rastás" impenitentes, ou apenas para "inglês ver".